



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 632, de 10 de julho de 2017.**

Publicação feita nesta data

10/07/2017

*Kotio*  
ASSINATURA

*“Autoriza formalizar Convênio com a empresa Felipe Z. Caleffi-ME, nome fantasia, Brancaleone Clube e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe a Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a formalizar convênio com a empresa FELIPE Z. CALEFFI – ME, nome fantasia “BRANCALEONE CLUBE”, inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.186/0001-61, com sede na Rua 12, Quadra 10-A, Lote 01, Residencial CEMIG, nesta cidade de São Simão, Estado de Goiás, com o intuito de implementar, democratizar e garantir às crianças e adolescentes do município de São Simão, o acesso à prática desportiva nas modalidades de futebol socyte, natação, artes marciais, capoeira, aulas de atletismo, xadrez, tênis, badminton, tênis de mesa, entre outras modalidades esportivas, como forma de lazer, promoção da saúde e esporte, bem como instrumento de inclusão social.

**§ 1º**- Para a prática de atividades esportivas o clube possui a seguinte estrutura: 01 Quadra Poliesportiva, 01 Campo Socyte, 04 Piscinas, 01 Quadra de vôlei, 01 Quadra de peteca e badminton, 02 mesas de tênis de mesa, 01 Quadra de tênis, 01 Área fechada para aulas de xadrez e ampla área coberta para realização de aulas de artes marciais, capoeira e aulas de atletismo.

**Art. 2º** - Em contrapartida, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), para a empresa Felipe Z. Caleffi – ME - Brancaleone Clube, por mês, a título de ajuda para o pagamento de despesas para manutenção do clube.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO, SÃO SIMÃO, Goiás, em 10 de julho de 2017.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**